

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 54

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 24 de março de 2016

MPPE alerta para diagnóstico de tuberculose nas unidades prisionais

Segundo dados do Ministério da Saúde, população carcerária tem 28 vezes mais risco de desenvolver a doença

Dia 24 de março é o Dia Mundial de Combate à Tuberculose (TB), que segundo o Ministério da Saúde (MS), é uma doença infecciosa e transmissível que afeta prioritariamente os pulmões, sendo transmitida pelo *bacilo de Koch*. Os principais sintomas são tosse, febre vespertina, sudorese noturna, falta de apetite e emagrecimento. Pessoas que apresentem tosse por três semanas ou mais são suspeitas de ter a doença. É curável quando iniciado e concluído o tratamento com 180 doses fixas combinadas, a serem tomadas diariamente. A interrupção pode causar resistência do bacilo no organismo. Segundo o MS, no Brasil, a cada

ano são notificados 70 mil novos casos. A TB é um sério problema de saúde pública, com profundas raízes sociais, pois além dos fatores relacionados ao sistema imunológico de cada pessoa, o contágio, muitas vezes, está ligado à pobreza e à má distribuição de renda. Por isso, alguns grupos populacionais possuem maior vulnerabilidade devido às condições de vida, falta de higiene e intempéries a que estão expostos. As pessoas que vivem com HIV/Aids e as pessoas privadas de liberdade estão expostas a risco 28 vezes maior que a população em geral, conforme o MS. Em 2014, foram registrados pelo MS 5.367 novos casos de TB na população privada de liberdade no

Brasil. Também foi observada elevada frequência de formas resistentes relacionadas ao tratamento irregular e à detecção tardia nesse grupo populacional. Desde o ano de 2007, foi incluída a variável no campo *institucionalizado* com a categoria *presídio* na ficha de notificação do Sistema de Informações de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde.

Doenças respiratórias são comuns nas prisões pernambucanas,

de acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e pesquisa da *Human Rights Watch*. Os presídios de Pernambuco registram 2.260 casos de tuberculose por 100 mil presos, uma taxa quase 70 vezes maior que a média na população brasileira, que é de 32 a 36 casos por 100 mil habitantes.

“O assunto me despertou a atenção quando algumas das unidades que acompanho apresentaram dia-

gnóstico baixo ou zero, a exemplo do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima (CPFAL) e Bom Pastor, enquanto outra, o Presídio de Igarassu, tem 93 casos positivos comprovados. São cerca de 32 mil reeducandos nas 21 unidades prisionais do Estado, vivendo em condições de superlotação em ambientes de pouca ventilação, favorecendo a transmissão do bacilo, não só intramuros, mas também à comunidade que está em contato (agentes penitenciários, familiares, entre outros)”, explicou a promotora de Justiça de Execuções Penais da Capital, Irene Cardoso. Esse aspecto também é reforçado pelo

médico infectologista Rafael Sacramento, que atua nas unidades prisionais do Recife e Região Metropolitana. Ele destacou ser a própria condição do encarceramento um favorecedor à manutenção da TB.

“Recentemente, a pedido do MPPE, realizamos exames em 100% da população carcerária do HCTP, o que se caracteriza numa busca ativa”, destacou a coordenadora de Saúde do Sistema Prisional da Secretaria Estadual de Saúde (SES), Judith D’Andrada. Para Irene Cardoso, o baixo número de diagnóstico positivo para TB também pode significar uma baixa frequência da busca ativa.

Mais informações
www.mppe.mp.br

Tuberculose e saúde prisional

CABO DE SANTO AGOSTINHO

Cemitério deve ser fechado por falta de estrutura

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito do Cabo de Santo Agostinho, JoséIVALDO GOMES (Vádo da Farnácia), que interdite imediatamente as atividades do Cemitério Velho de Ponte dos Carvalhos, proibindo a realização de enterros no local.

De acordo com a promotora de Justiça Janaina do Sacramento Bezerra, a recomendação se dá diante da inexistência, no cemitério, de câmaras mortuárias adequadas, bem como em razão do desrespeito às normas ambientais e sanitárias vigentes, como a Resolução nº335/2003 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Segundo essa norma, o Cemitério Velho de Ponte dos Carvalhos não segue algumas exigências legais para o licenciamento de cemitérios, como a adoção de técnicas de trocas gasosas para a decomposição dos corpos; a garantia de um recuo de cinco metros da área de sepultamento em relação ao perímetro do cemitério; e a apresentação de documento comprobatório de averbação de reserva legal do terreno.

“Em vistoria realizada no cemitério foram constatadas outras irregularidades como ausência de local para sepultamentos, de sistema de drenagem de água, de sinalização das vias do cemitério, acessibilidade precária com corredores estreitos e área diminuta, que não permite adequação, provocando

danos ambientais irreversíveis”, destacou a representante do MPPE.

Em 60 dias, o gestor deverá realizar um estudo técnico a fim de verificar a possibilidade de se aproveitar o cemitério apenas para a destinação final dos ossos, com a construção de um ossuário.

No mesmo prazo, Vádo da Farnácia deverá identificar os proprietários dos túmulos e informá-los da decisão quanto ao fechamento do cemitério. A relação dos donos deverá ser encaminhada ao MPPE para conhecimento.

O prefeito tem um prazo de 15 dias para informar o MPPE se acata ou não as medidas elencadas na recomendação. O documento foi publicado no Diário Oficial do último sábado (19).

VAQUEJADAS EM ALTINHO

Eventos devem coibir maus-tratos a animais

Os responsáveis pelos parques de vaquejada Bela Vista, Vaqueiro de Ouro, Celso Antônio Roque, Santa Rita e Parque São Sebastião, todos localizados no município de Altinho, firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para assegurar a adoção das medidas necessárias ao bem-estar e à proteção dos animais durante a realização de vaquejadas nesses locais.

Ao assinar o TAC, os proprietários dos parques comprometem-se a cumprir as normas previstas nos regulamentos da Associação Brasileira de Vaquejada (Abvaq) e da Associação Brasileira Quarto de Milha (ABQM), independente de serem associados ou não a tais entidades.

Além disso, a realização de tais e-

ventos deverá ser previamente informada à Polícia Militar, às Secretarias Municipais de Cultura e Agricultura, à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (Adagro) e ao MPPE, com envio de cartazes ou folheters correspondentes.

De acordo com o promotor de Justiça Geovany de Sá Leite, a vaquejada abrange implicações culturais históricas no Estado de Pernambuco. Porém, é preciso harmonizá-la com as normas de proteção aos animais, devendo os organizadores de eventos empregar cuidados objetivos para impedir práticas ou situações que configurem maus-tratos ou submetam os animais a atos de crueldade.

Mais informações
www.mppe.mp.br

MPPE EM FOCO

Revista passa a ser apenas em formato digital

A Assessoria Ministerial de Comunicação avisa a todos que fazem parte do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) que a publicação *MPPE em Foco* não mais será produzida em meio físico. A partir do número 28 (janeiro-março de 2016) o periódico só está acessível no formato digital PDF, que pode ser lido em computadores, telefones celulares e tablets.

Assim como o jornal Panorama, a revista MPPE em Foco é enviada para toda a lista de e-mails funcionais da Instituição. As duas publicações ficarão disponíveis para consulta no site do MPPE, menu Comunicação > Publicações.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 791/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 605/2016;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 050/2016 oriundo da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 046/2016 oriundo da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 605/2016, de 29.02.2016, publicada no DOE de 01.03.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.03.2016	Domingo	13:00 às 17:00	Vitória	Lucile Girão Alcântara

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.03.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	1ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada
27.03.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada

Leia-se:

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.03.2016	Domingo	13:00 às 17:00	Vitória	Russeaux Vieira de Araújo

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.03.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
27.03.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 792/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA**, Promotora de Justiça de Buenos Aires, de 1ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri na 1ª Vara da Comarca de Água Preta, nos autos do processo nº 0000550-32.2011.8.17.0140, a se realizar no dia 23/03/2016, em conjunto ou separadamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 793/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público abaixo relacionado para o exercício da função de Coordenador da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata, durante as férias da titular, no período de 28/03/2016 a 30/04/2016.

10ª CIRCUNSCRIÇÃO **COORDENADOR**
Nazaré da Mata Alexandre Fernando Saraiva da Costa

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 794/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, *caput*, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RODRIGO COSTA CHAVES**, Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício no cargo de 1º Promotor de Justiça de Gravatá, durante as férias do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares, no período de 15/03/2016 a 15/04/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 795/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão dos membros da 3ª Entrância, por meio da Portaria PGJ nº 601/2016;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Bel. Carlos Roberto Santos, que solicita alteração da escala de plantão ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 601/2015, de 29.02.2016, publicada no DOE de 30.02.2016, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.03.2016	Sábado	13h às 17h	Recife	Carlos Roberto dos Santos
27.03.2016	Domingo	13h às 17h	Recife	Eduardo Henrique Tavares de Souza

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.03.2016	Sábado	13h às 17h	Recife	Eduardo Henrique Tavares de Souza
27.03.2016	Domingo	13h às 17h	Recife	Carlos Roberto dos Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 796/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;

Considerando que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através do Processo nº 7410-3/2016;

Considerando que os servidores cumpriram o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

I – **CONFIRMAR** no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189450-1	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa	21/02/2013	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	21/02/2016
189451-0	Jairo Henrique Parente de Andrade	21/02/2013	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	21/02/2016
189453-6	Maiara Batista Neves	07/02/2013	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	07/02/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 797/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores,

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhados através da Comunicação Interna nº 009/2016, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo nº 7410-3/2016.

RESOLVE:

I - PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adriana Figueiredo Barros Lopes	189030-1	ANALISTA MINISTERIAL	07	17/02/2016
Fabírcia Flávia Maurício de M. Matos	189032-8	TÉCNICO MINISTERIAL	07	17/02/2016
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189033-6	TÉCNICO MINISTERIAL	07	17/02/2016
Marcos Aurélio Florêncio Dantas	189034-4	TÉCNICO MINISTERIAL	07	17/02/2016
Pedro Henrique dos Santos Mesquita	189036-0	TÉCNICO MINISTERIAL	07	17/02/2016
Sabrina de Barros Correia Galindo	189031-0	TÉCNICO MINISTERIAL	07	17/02/2016
Alfrânio Robespierre Soares Barbosa	189450-1	TÉCNICO MINISTERIAL	04	21/02/2016
Jairo Henrique Parente de Andrade	189451-0	ANALISTA MINISTERIAL	04	21/02/2016
Maiara Batista Neves	189453-6	TÉCNICO MINISTERIAL	04	07/02/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 798/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA**, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 38º Promotor de Justiça Criminal da Capital, junto à Central de Inquéritos da Capital, conforme relação de habilitados publicada por meio da Portaria PGJ nº 1.231/2015, no período de 01/02/2016 a 15/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 799/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor Portaria POR-PGJ N.º 689/2016, de 04.03.2016, publicada no DOE de 05.03.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.03.2016	Quinta-feira	Carla Verônica Pereira Fernandes	6ª PJDC OLINDA

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.03.2016	Quinta-feira	Aline Arroxelas Galvão de Lima	6ª PJDC OLINDA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 800/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 605/2016;

CONSIDERANDO a alteração da escala de Plantão da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 009/2016 oriundo da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 605/2016, de 29.02.2016, publicada no DOE de 01.03.2016 e da Portaria POR-PGJ Nº 707/2016, de 07.03.2016, publicada no DOE do dia 08.03.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.03.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo de Sto Agostinho	Wesley Odeon Teles dos Santos

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.03.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Fabiano de Araújo Saraiva
27.03.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

Leia-se:

PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.03.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo de Sto Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.03.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
27.03.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Fabiano de Araújo Saraiva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 801/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, formalizada por meio do Ofício nº 206/16-PJC - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS**, 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 06º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 802/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0205/16-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**, 4º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 21º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 803/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0205/16-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE**, 8ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 804/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0205/16-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**, 9ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 805/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0205/16-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**, 22ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 806/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, *caput*, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 08ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**, Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª entrância, no período de 01/03/2016 a 31/03/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 522/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA**, 2ª Promotora de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, no período de 01/02/2016 até 29/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

23.03.2016

Expediente n.º: 156/16
Processo n.º: 0009874-1/2016
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 076/16
Processo n.º: 0010005-6/2016
Requerente: **SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro a suspensão das férias escalares de março/2016, até o dia 27/03/2016, ficando o período ora suspenso para gozo em data oportuna. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de março de 2016.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 21/03/2016

Expediente n.º: 004/16
Processo n.º: 0006360-6/2016
Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se as informações prestadas pela CMTI à requerente para conhecimento.

Expediente n.º: Cl nº 005/2016
Processo n.º: 0007476-6/2016
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 020/16
Processo n.º: 0007571-2/2016
Requerente: **LEONCIO TAVARES DIAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 17 , encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: OF nº 52/2016
Processo n.º: 0007888-4/2016
Requerente: **FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**
Assunto: Ofícios
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 021/16
Processo n.º: 0007904-2/2016
Requerente: **KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 12 , encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 004/16
Processo n.º: 0008249-5/2016
Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**
Assunto: Ofícios
Despacho: Encaminhe-se ao DEMAPE para anexar a expediente enviado anteriormente.

Expediente n.º: CG 0659/2016
Processo n.º: 0008608-4/2016
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ciente, arquite-se.

Expediente n.º: 173/1601
Processo n.º: 0008704-1/2016
Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0008715-3/2016
Requerente: **THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. À Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.

Expediente n.º: Of. 018/16-GD
Processo n.º: 0008756-8/2016
Requerente: **DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 061/16
Processo n.º: 0008817-6/2016
Requerente: **AUREA ROSANE VIEIRA.**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Cível.

Expediente n.º: 038/16
Processo n.º: 0008826-6/2016
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo o arquivamento.

Expediente n.º: 083/16
Processo n.º: 0008827-7/2016
Requerente: **FRANCISCO DIRCEU DE BARROS**
Assunto: Comunicações
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 013/16
Processo n.º: 0008829-0/2016
Requerente: **ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 021/16
Processo n.º: 0008839-1/2016
Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 188/16
Processo n.º: 0008930-2/2016
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0008968-4/2016
Requerente: **FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES**
Assunto: Requerimento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional

Expediente n.º: 010/16
Processo n.º: 0008969-5/2016
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente, arquite-se.

Expediente n.º: 156/16
Processo n.º: 0008972-8/2016
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 181/16
 Processo n.º: 0009026-8/2016
 Requerente: EDSON JOSE GUERRA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: ci.nº019/2016
 Processo n.º: 0009028-1/2016
 Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: 192/16
 Processo n.º: 0009101-2/2016
 Requerente: EDSON JOSE GUERRA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 184/16
 Processo n.º: 0009105-6/2016
 Requerente: EDSON JOSE GUERRA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0009118-1/2016
 Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À CMGP para informar sobre o período solicitado.

Expediente n.º: 042/16
 Processo n.º: 0009147-3/2016
 Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 009146-2, 009145-1, 009143-8, 009142-7, 009141-6, 009139-4, 009137-2, 009136-1, 009135-0, 009053-8, 009006-6, 008978-5, 008977-4, 008825-5, 008824-4, 008823-3, 008822-2, 008821-1, 008741-2, 009632-1, 008522-8, 008520-6, 008518-4, 008497-1, 008496-0, 008495-8, 008493-6, 008491-4/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.

Expediente n.º: CG 0680/2016
 Processo n.º: 0009229-4/2016
 Requerente: FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0009289-1/2016
 Requerente: BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à requerente, a partir do dia 11/03/2016, nos termos da Lei Complementar Estadual Nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 006/16
 Processo n.º: 0009323-8/2016
 Requerente: FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 017/16
 Processo n.º: 0009340-7/2016
 Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 200/16
 Processo n.º: 0009382-4/2016
 Requerente: EDSON JOSE GUERRA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0009486-0/2016
 Requerente: FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Expediente n.º: Email
 Processo n.º: 0009503-8/2016
 Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para informar sobre os períodos de férias em aberto.

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0009532-1/2016
 Requerente: EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0009579-3/2016
 Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: RE 66200/2016
 Processo n.º: 0009604-1/2016
 Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Corregedoria Geral do Ministério Público.

Procuradoria Geral de Justiça, 22 de março de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 22/03/2016

Expediente n.º: 031/16
 Processo n.º: 0008610-6/2016
 Requerente: AMPPE
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À ATMA.

Expediente n.º: 003/16
 Processo n.º: 0008139-3/2016
 Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À AMPEO.

Expediente n.º: 003/16
 Processo n.º: 0007798-4/2016
 Requerente: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 005/16
 Processo n.º: 0007734-3/2016
 Requerente: FRANCISCA MAURA BEZERRA SANTOS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º:051/16
 Processo n.º: 0007525-1/2016
 Requerente: TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 003/16
 Processo n.º: 0007401-3/2016
 Requerente: WALTER DE AGRA JÚNIOR
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Ao CAOP da Infância e Juventude, com urgência, para divulgação e adoção das medidas cabíveis.

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0007291-1/2016
 Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0007204-4/2016
 Requerente: BLAL YASSINE DALLOUL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Divulgue-se. após, encaminhe-se ao CAOP Criminal para as medidas cabíveis.

Expediente n.º: 003/16
 Processo n.º: 0006880-4/2016
 Requerente: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À Controladoria Ministerial.

Expediente n.º: 037/16
 Processo n.º: 0006663-3/2016
 Requerente: ADRIANA DE FRANÇA CAMPOS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Coordenação do Núcleo de Família - NAF.

Expediente n.º: Email
 Processo n.º: 0006564-3/2016
 Requerente: EDSON JOSE GUERRA
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 22 de março de 2016.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça
 Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 66325/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66391/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66411/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria

Número protocolo: 66319/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66317/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66318/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66330/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66271/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: HELENA MARTINS GOMES E SILVA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66270/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66205/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66193/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ PESSOA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66194/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença maternidade
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ PESSOA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à requerente, a partir do dia 07/03/2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66204/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66199/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA
Despacho: Defiro. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66190/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de março de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 23.03.2015

Expediente n.º: 08/2016
 Processo n.º: 0008674-7/2016
 Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 728/2016, publicada no DOE do dia 12.03.2016. Arquite-se*

Expediente n.º: 021/16
 Processo n.º: 0008803-1/2016
 Requerente: **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 743/2016, publicada no DOE do dia 12.03.2016. Arquite-se.*

Expediente n.º: 79/16
 Processo n.º: 0008967-3/2016
 Requerente: **2º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL-SEDE PETROLINA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 744/2016, publicada no DOE do dia 12.03.2016. Arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 23 de março de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em assuntos administrativos, em exercício, Doutor FERNANDO DE BARROS LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa , exarou o seguinte despacho:

Dia: 22/03/2016:
 AUTO ARQUIMEDES nº. 2016/2.217.049
 SIIG Nº. 0005886-0/2016 e Nº 0007346-2/2016
 INTERESSADOS: Fabiana Virgínia Patriota Tavares e Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos, Promotores de Justiça.
 ASSUNTO: Permuta de cargos.
 Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, no sentido de encaminhar o procedimento administrativo em epígrafe à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco – CGMP, para as providências cabíveis. Publique-se. Após, retornem-se os autos a esta Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

Recife, 22 de março de 2016.
FERNANDO BARROS DE LIMA
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
(Replicado por ter saído com incorreção do original)

Auto nº 2014/1568093
 SIIG nº: 0022702-4/2014
 Natureza: Procedimento Administrativo
 Origem: Ofício nº 0479/2013 – SECOJ.
 Interessado: Geraldo Vieira da Costa Filho, Diretor de Planejamento Operacional do Estado de Pernambuco e outros.
 Assunto: Remessa de documentação referente à ação de verificação e imissão de Posse nº 004479650.2008.8.17.0001, para análise.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino sejam encaminhadas cópias do procedimento em epígrafe aos 1º e 2º Promotores de Justiça Cíveis da Capital, conforme suas atribuições previstas na Resolução RES-PGJ nº 001/2001, que exercerão a função ministerial de fiscal da lei nos processos judiciais ali descritos. Encaminhe-se aos respectivos Promotores de Justiça cópias do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Publique-se. Arquite-se no âmbito da ATMA-Constitucional.
 Recife, 16 de março de 2016.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou o seguinte despacho:

Dia: 22/03/2016:
Procedimento SIIG nº: 0002843-8/2016
Interessado: Maria da Conceição de Oliveira Martins, Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Mat. Criminal.
Assunto: Encaminha cópia dos autos da Notícia de fato nº 2013/1182322.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino seja o feito arquivado em virtude da perda de seu objeto.Publique-se. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento ao Promotor de Justiça Requerente.Arquite-se o feito no âmbito da referida Assessoria Técnica.

Recife, 22 de março de 2016.
CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Auto nº 2014/1568093
 SIIG nº: 0022702-4/2014
 Natureza: Procedimento Administrativo
 Origem: Ofício nº 0479/2013 – SECOJ.
 Interessado: Geraldo Vieira da Costa Filho, Diretor de Planejamento Operacional do Estado de Pernambuco e outros.
 Assunto: Remessa de documentação referente à ação de verificação e imissão de Posse nº 004479650.2008.8.17.0001, para análise.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino sejam encaminhadas cópias do procedimento em epígrafe aos 1º e 2º Promotores de Justiça Cíveis da Capital, conforme suas atribuições previstas na Resolução RES-PGJ nº 001/2001, que exercerão a função ministerial de fiscal da lei nos processos judiciais ali descritos. Encaminhe-se aos respectivos Promotores de Justiça cópias do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Publique-se. Arquite-se no âmbito da ATMA-Constitucional.
 Recife, 16 de março de 2016.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

RELATÓRIOS: JANEIRO/2016
Assessoria Técnica em matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: Janeiro/2016
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	1	0	0	1	1*	0	Férias.
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	3	34	0	37	28	9	
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1	42	2*	45	29	16	* 01 (um) processo originariamente distribuído para Dra. Ana Maria Marinho e 01 (um) para Dra. Tatiana Araújo foram redistribuídos para Dra. Selma Magda.
Tatiana de Souza Leão Araújo	1	0	0	1	1*	0	Férias.
TOTAL	6	76	2	84	59	25	
Atuações nos processos extrajudiciais							Observação
EXTRAJUDICIAIS	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquivamento			
Ana Maria do Amaral Marinho	0	0	0	0			
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	1	0	0	1			
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1	0	0	0			
Tatiana de Souza Leão Araújo	0	0	0	0			
TOTAL	2	0	0	1			
MOVIMENTAÇÃO - EXTRAJUDICIAIS	Saldo anterior	Entrada	TOTAL	Saída	Saldo atual		
TOTAL	25	4	29	1	28		

Atuação da Procuradoria Geral									
Procurador-Geral de Justiça	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Contrarrazões	Outros	Total	Observação	
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda	0	0	0	0	0	0	0		
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Contrarrazões	Outros	Total	Observação	
Clênio Valença Avelino de Andrade	1	16	1	0	2	0	20	Férias de 11/01/2016 a 04/02/2016	
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais – em exercício cumulativo	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Contrarrazões	Outros	Total	Observação	
Fernando Barros de Lima	20	41	2	6	0	1	70		
TOTAL	21	57	3	6	2	1	90		
Processos Judiciais com Decisão									
	Total	%							
Convergentes com o Parecer Ministerial	15	70							
Divergentes do Parecer Ministerial	2	10							
Sem Atuação Ministerial	2	10							
Outros	2	10							
Atuação nas Sessões do TJPE									
	1º Grupo de Câmaras Cíveis		2º Grupo de Câmaras Cíveis		Grupo de Direito Público		Observação		
Ana Maria do Amaral Marinho	1		1		0		Assessoria Técnica em Matéria Cível - Férias		
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	1		0		0		Assessoria Técnica em Matéria Cível		
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	0		1		0		Assessoria Técnica em Matéria Cível		
Tatiana de Souza Leão Araújo	0		0		3		Assessoria Técnica em Matéria Cível - Férias		

Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)													
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRARAZÕES	TOTAL
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR													0
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	3												3
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	2		3			3			1	4		2	15
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO													0
TOTAL	5	0	3	0	0	3	0	0	1	4	0	2	18

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCESSOS JUDICIAIS	QUANTIDADE
	4

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO	
		CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE	
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
3	100	3	100	0	0	0	0

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal – TJPE	
Favorável (*)	3
Parcialmente favorável (*)	
Desfavorável (*)	
Extintiva por outras causas	
Outras ciências	3
Extintiva por prescrição	
TOTAL	6

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
0	0

OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	
2. Aditamento de Denúncia	
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	
4. Representação para Perda de Graduação	

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	1	3	7	11
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	3	19	24	46
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES				0
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO				0
TOTAL	4	22	31	57

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	3

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	a partir de 09/09/2015 (Portaria nº. 1.685/2015)	04/01/2016 a 14/01/2016	-
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 16/01/2015 (Portaria nº. 159/2015)	18/01/2016 a 05/02/2016	-
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)	-	-
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)	04/01/2016 a 02/02/2016	-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA				
ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL				
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO JANEIRO/2016				
JUDICIAL	SALDO 31/12/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/01/2016
Judicial 2º grau	19	25	11	33
Artigo 28 do CPP	36	8	1	43
Conflito de Atribuição	9	0	0	9
Total	64	33	12	85
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/12/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/01/2016
Representações para Perda de Graduação	20	0	0	20
Representações de Tribunais de Contas	22	0	0	22
Representações Diversas	46	8	2	52
Procedimento de Investigação Criminal - TCE	45	0	0	45
Procedimento de Investigação Criminal - DIV	30	0	0	30
Total	163	8	2	169
TOTAL GERAL	227	41	14	254

OBSERVAÇÕES:

32 (trinta e dois) ofícios ATMCRi/PJG expedidos;

01 (quatro) ofícios SPGJAU/ATMCRi expedidos;

(1) MANIFESTAÇÃO - Manifestação; Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro; Arquivamento em PIC com remessa ao Poder Judiciário

OBS1.: A diferença de produtividade da Assessora Técnica em Matéria Criminal, Maria da Conceição de Oliveira Martins, em relação aos demais Assessores, ocorre em razão de a mencionada Promotora despachar os expedientes administrativos do setor (resenhas, Registros de Expedientes e documentos diversos).

Recife, 24 de fevereiro de 2016.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS				
JANEIRO DE 2016				
Movimentação Processual				
	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	70	109	69	110
Extrajudicial	188	12	3	197
Total	258	121	72	307
Total de Ciências nos Processos Judiciais				
Decisão / Acórdão				24
Trânsito em Julgado				0
Outras ciências				3
Total				27
Sessões e Audiências				
Sessões realizadas no TJPE				12
Número de Audiências				1
Total				13
Denúncias e Representações				
Denúncias contra Prefeitos e Deputados				0
Representações para Perda de Graduação				0
Total				0
Recursos				
Razões de Recurso				6
Contrarrazões				4
Total				10

Recife, 23 de março de 2016.

Clênio Valença Avelino de Andrade
Subprocurador-Geral de Justiça
em Assuntos Jurídicos

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 27 de janeiro de 2016

Horário: 14:30h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Drs. Ivan Wilson Porto, João Antônio de Freitas Henriques, Janeide Oliveira de Lima, Adriana Gonçalves Fontes

Representante da AMPPE: Dr. Slomão Addo Aziz Ismail Filho

Secretário: Dr. Petrucio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, informou que Dr. Carlos Guerra encontra-se em reunião do CNGP em Brasília, e como decano deste órgão iria assumir a presidência dos trabalhos. Após cumprimentar todos os presentes, solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, justificando a ausência do Presidente, Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda, que se encontra em viagem institucional em Brasília, da Conselheira Lúcia de Assis que se encontra em férias, do Conselheiro José Elias Dudard de Moura Rocha que se encontra em férias e do Conselheiro Paulo Lappenda Figueiroa que se encontra em viagem pela Corregedoria-Geral na cidade de Águas Belas, do Conselheiro José Lopes que se encontra em reunião no Comando da Polícia Militar de Pernambuco e do Conselheiro Silvío José que se encontra afastado para exercer a diretoria da Escola Superior do Ministério Público. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão. **I – Comunicações da Presidência; II - Aprovação da Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 03ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação foi **APROVADA POR UNANIMIDADE. Em seguida foi determinado seu encaminhamento a secretaria para que providencie sua publicação. IV – Comunicações diversas;** Dr. Renato da Silva Filho, presidente em exercício, informou que por problemas técnicos a transmissão ao vivo desta Sessão do Conselho Superior não está sendo feita. Informou ainda que a Corregedoria-Geral entregará até a próxima sexta-feira ao Gabinete do Procurador Geral o Quadro Geral de Membros. Dr. Renato da Silva Filho deu ainda algumas informações em caráter sigiloso. O presidente, em exercício, trouxe dois Ofícios oriundos da Assessoria Administrativa solicitando abertura de Edital para provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, **deliberou-se então que se encaminha os ofícios à secretaria do Conselho para que se verifique a situação desta promotoria e se necessário solicitar informações à Corregedoria.** Trouxe também um expediente de 30 de novembro de 2015, subscrito pela Dra. Rosemeyer solicitando cópia da ata da Reunião da 43ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público acompanhada de áudio e vídeo para defesa em processo judicial, **deliberou-se então que seja concedido o áudio e o vídeo de mencionada sessão, ressalva das partes reservadas cujo conteúdo não diga respeito a requerente.** Dra. Janeide trouxe a informação que Dr. Paulo Henrique informou que requereu a instituição em computador para os Procuradores que estão atuando na Câmara Regional de Caruaru há dois meses e não obteve resposta. Dra. Adriana Fontes lembrou ainda que também se faz necessário ao menos duas becas para a realização das reuniões da Câmara Regional. O presidente em exercício deliberou que se faça o registro. Na sequência Dr. Renato, presidente em exercício, trouxe um Ofício encaminhado pelo médico Dr. Gilberto acerca da questão levantada pelas Promotoras de Justiça de Olinda Dr. Belize e Dra. Maria Carolina Jucá na última sessão deste Conselho Superior. Informou que, na comunicação, o Dr. Gilberto reproduz o conteúdo da Instrução Normativa nº1, de 25 de setembro de 2001, da Fundação Nacional de Saúde sob o título: Vigilância Sanitária e Saúde. Na conclusão, assevera que as medidas de prevenção das enfermidades transmitidas pelo mosquito *aedes aegypti* divulgadas pelos órgãos competentes incluem: uso de repelentes, uso de roupas longas e controle de possíveis criadouros de mosquitos. Diz ainda que desconhece recomendação das autoridades sanitárias dos níveis federal, estadual e municipal para afastamento dos empregados de seus locais de trabalho incluindo as gestantes pelo risco de contrair doenças infecto contagiosas. Colocado em discussão a situação das Promotoras gestantes de Olinda, **FOI DETERMINADO À UNANIMIDADE QUE SE DEVOLVA O EXPEDIENTE AO MÉDICO, DR. GILBERTO ABREU SOLICITANDO QUE O ANALISTA CUMpra O QUE FOI SOLICITADO NO OFÍCIO Nº 002/2016-CSMP E SE DESLOQUE AO FÓRUM E À PROMOTORIA DE OLINDA E VERIFIQUE SE HÁ OU SE HOUVE ALGUÉM INFECTADO, PARA QUE O CONSELHO SUPERIOR TENHA O MÍNIMO DE SUBSÍDIO PARA DESENVOLVER UMA CONCLUSÃO SOBRE ESTE ASSUNTO.** Não havendo mais comunicações, passou aos demais pontos da pauta. **IV.1 – Instalações de Inquéritos Cíveis e PP's:** 1)SIIG nº 0002477-2/2016 da 1ª PJ de Afogados da Ingazeira, Portaria de Instauração do IC nº 009/2015; 2) SIIG nº 0002473-7/2016 da 1ª PJ de Afogados da Ingazeira, Portaria de Instauração do IC nº 008/2015; 3) SIIG nº 0000888-6/2016 da 2ª PJ de

Água Preta, Portaria de Instauração do IC nº 001/2015; 4) SIIG nº 000891-0/2016 da 2ª PJ de Água Preta, Portaria de Instauração do IC nº 003/2015; 5) SIIG nº 000903-3/2016 da 2ª PJ de Água Preta, Portaria de Instauração do IC nº 002/2015; 6) SIIG nº 000929-2/2016 da PJ de Cupira, Portaria de Instauração do IC nº 007/2015; 7) Auto nº 2015/2156701 / Doc. 6253757 da 20ª PJDC da Capital, Portarias de n.ºs 035/2015 a 038/2015 de instauração de IC's e PP's; 8) Doc. 6300654 da 29ª PJDC da Capital, Portaria de Instauração do IC nº 041/2015; 9) Doc. 6305704 da PJ de São José do Egito, Portaria de Instauração do IC n.ºs 019 e 020/2015; 10) Doc. 6305668 da PJ de Angelim, Portaria de Instauração do IC nº 01/2015. **IV.II - Conversão de PP's em IC's:** 1) SIIG nº 0040464-0/2015 da PJ de Sertânia, Comunica Conversão de PP nº 2015/2028544 em Medida de Proteção e com pedido de Liminar em favor da Idosa; 2) SIIG nº 0040709-2/2015 da 32ª PJDC da Capital, Comunica Conversão de PP nº 2015.32.012 em IC nº 2015.32.012; 3) SIIG nº 0040461-6/2015 da PJ e Sertânia PP nº 2013/1848776 em Medida de Proteção e com pedido de Liminar em favor da Idosa; 4) SIIG nº 0040567-4/2015 de 1ª PJ de Água Preta, Comunica Conversão de PP nº 2013/1069490 em IC nº 017/2015; 5) SIIG nº 0040565-2/2015 da 1ª PJ de Água Preta, Comunica Conversão de PP nº 2014/1464311 em IC nº 001/2015 a 016/2015; 6) SIIG nº 0040970-2/2015 da 33ª PJDC da Capital, Comunica Conversão de PP nº 2015.33.006 em IC nº 11/2015; 7) SIIG nº 0040965-6/2015 da 30ª PJDC da Capital, Comunica Conversão do PP 15059-30 em IC 15059-30, do PP 15087-30 em IC 15087-30, do PP 15088-30 em IC 15088-30, do PP 15086-30 em IC 15086-30, do PP 15080-30 em IC 15080-30, do PP 15109-30 em IC 15109-30, do PP 15113-30 em IC 15113-30, do PP 15100-30 em IC 15100-30; 8) SIIG nº 0040846-4/2015 da 6ª PJDC do Paulista, Comunica Conversão de PP nº 001/2015 (Autos 2015/1839604) em IC; 9) SIIG nº 0040848-6/2015 da 32ª PJDC da Capital, Comunica Conversão de PP nº 2015.32.015 em IC nº 2015.32.015; 10) SIIG nº 0040866-6/2015 da 34ª PJDC – Defesa e Promoção da Saúde , comunica Conversão de NF nº 5741602 em IC nº 103/2015; 11) SIIG nº 0041537-2/2015 da 1ª PJ de Goiana, Comunica Conversão de PP nº 13/2015 em IC nº 13/2015; 12) SIIG nº 0041455-1/2015 da PJ de Lagoa dos Gatos, Comunica Conversão de PP nº 002/2013 em IC; 13) SIIG nº 0041456-2/2015 da PJ de Lagoa dos Gatos, Comunica Conversão de PP nº 001/2013 em IC; 14) SIIG nº 0041743-1/2015 da 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Patrimônio Público, Comunica Conversão de PP nº 28/2015 em IC nº 28/2015; 15) SIIG nº 0041736-3/2015 da 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Patrimônio Público, Comunica Conversão de PP nº 27/2015 em IC nº 27/2015; 16) SIIG nº 0041732-8/2015 da 3ª PJ de Abreu e Lima, Comunica Conversão de PP nº 001/2007 em IC, da Representação nº 112 em IC, da Representação nº 107 em IC, da Representação nº 091 em IC, do PP nº 002/2015 em IC; 17) SIIG nº 0041730-6/2015 da 3ª PJ de Abreu e Lima, Comunica Conversão de PA nº 001/2015 em IC, do PA nº 022 em IC. **IV.III – Prorrogação de Prazos:** 1) Auto 2012/830653; Doc 5849191 da 35ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 42/2010-35ª PJHU; 2) SIIG nº 0035306-8/2015 da 2ª PJDC de Petrolina, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 34/2014 (Autos nº 2013/1400716); 3) SIIG nº 0035506-1/2015 da 32ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 2011.32.024; 4) SIIG nº 0035505-0/2015 da 32ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 2013.32.056; 5) SIIG nº 0035512-7/2015 da 26ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 080/08 – 26ª PJDC; 6) SIIG nº 0035545-4/2015 da PJ de Ibirajuba, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 06/2013; 7) SIIG nº 0035546-5/2015 da PJ de Ibirajuba, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 01/2014; 8) SIIG nº 0035304-6/2015 da 2ª PJDC de Petrolina, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 18/2014 (Auto nº 2012/737339); 9) SIIG nº 0035305-7/2015 da 2ª PJDC de Petrolina, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 33/2014 (Auto nº 2013/1263696); 10) SIIG nº 0035303-5/2015 da 2ª PJDC de Petrolina, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 25/2014 (Auto nº 2014/1551066); 11) SIIG nº 0035299-1/2015 da 1ª PJ de Araripina, Comunica Prorrogação de Prazo do PP nº 005/2012 (Auto nº 2012/872506); 12) SIIG nº 0035298-0/2015 da 1ª PJ de Araripina, Comunica Prorrogação de Prazo do PP nº 006/2013 (Auto nº 2010/88093); 13) SIIG nº 0035297-8/2015 da 1ª PJ de Araripina, Comunica Prorrogação de Prazo do PP nº 002/2014 (Auto nº 2013/1337395); 14) SIIG nº 0035296-7/2015 da 1ª PJ de Araripina, Comunica Prorrogação de Prazo do PP nº 005/2013 (Auto nº 2010/18284); 15) SIIG nº 0035295-6/2015 da 1ª PJ de Araripina, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 006/2012 (Auto nº 2012/706124); 16) SIIG nº 0038927-2/2015 da 30ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 014/2012-30, do IC nº 018/2012-30, do IC nº 030/2012-30, do IC nº 025/2012-30; 17) SIIG nº 0038930-5/2015 da 33ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 0532014; 18) SIIG nº 0038937-3/2015 da 33ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 0772014; 19) SIIG nº 0038939-5/2015 da 14ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 074/13 – 14ª PJDC; 20) SIIG nº 0038941-7/2015 da 25ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 012/13; 21) Doc nº 5990375 da 29ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 023/2014; 22) Doc nº 5990367 da 29ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 018/2012; 23) Doc nº 5990360 da 29ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 013/2014; 24) SIIG nº 0039102-6/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 007/2009; 25) SIIG nº 0039101-5/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 014/2009; 26) SIIG nº 0039091-4/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 038/2009; 27) SIIG nº 0039090-3/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 019/2010; 28) SIIG nº 0039156-6/2015 da 34ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 038/2014 – 34ª PJS; 29) SIIG nº 0039153-3/2015 da 11ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 079/2014 – 11ª PJS; 30) SIIG nº 0039049-7/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 004/2012 – 5ª PJDC; 31) SIIG nº 0039051-0/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 009/2012 – 5ª PJDC; 32) SIIG nº 0039053-2/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 001/2014 – 5ª PJDC; 33) SIIG nº 0039067-7/2015 da 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, Comunica Prorrogação de Prazo do PP nº 056/2015 – 6ª PJDC; 34) SIIG nº 0039064-4/2015 da 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, Comunica Prorrogação de Prazo do PP nº 043/2015 – 6ª PJDC; 35) SIIG nº 0039059-8/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 002/2014 – 5ª PJDC; 36) SIIG nº 0039041-8/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 003/2014 – 5ª PJDC; 37) SIIG nº 0039042-0/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 004/2014 – 5ª PJDC; 38) SIIG nº 0039043-1/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 005/2014 – 5ª PJDC; 39) SIIG nº 0039044-2/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 006/2014 – 5ª PJDC; 40) SIIG nº 0039045-3/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 052/2008 – 5ª PJDC; 41) SIIG nº 0039047-5/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 011/2015 – 5ª PJDC; 42) SIIG nº 0039048-6/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 017/2011 – 5ª PJDC; 43) SIIG nº 0039077-8/2015 da 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 051/2014 – 6ª PJDC; 44) SIIG nº 0039292-7/2015 da 3ª PJ de Abreu e Lima IC nº 002/2004; 45) SIIG nº 0039280-4/2015 da 32ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 2013.32.047; 46) SIIG nº 0039218-5/2015 da 30ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 13061-30, IC nº 13197-30, IC nº 11162-30, IC nº 14025-30, IC nº 14021-30, IC nº 14006-30, IC nº 14037-30; 47) SIIG nº 0039210-6/2015 da 30ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 13178-30, IC nº 13006-30, IC nº 13001-30, IC nº 13007-30; 48) SIIG nº 0039355-7/2015 da 1ª PJ de Gravata, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 041/2014; 49) SIIG nº 0039356-8/2015 da 1ª PJ de Gravata, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 036/2014; 50) SIIG nº 0039360-3/2015 da 1ª PJ de Gravata, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 035/2014; 51) SIIG nº 0039358-1/2015 da 1ª PJ de Gravata, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 037/2014; 52) SIIG nº 0039389-5/2015 da 25ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 061/13; 53) SIIG nº 0039388-4/2015 da 25ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 037/13; 54) SIIG nº 0039397-4/2015 da PJ de Jaboatão dos Guararapes, Comunica Prorrogação de Prazo do PP nº 055/2015; 55) SIIG nº 0039434-5/2015 da PJ de Jaboatão dos Guararapes, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 122/2014; 56) Doc nº 6009479 da 22ª PJDC – Direito à Educação, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 10/2012; 57) Doc nº 6009448 da 28ª PJDC – Direito à Educação, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 009/2014; 58) SIIG nº 0039663-0/2015 da PJ de Jupi, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 001/2013; 59) SIIG nº 0039572-8/2015 da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 008/2010 – 5ª PJDC; 60) SIIG nº 0039206-2/2015 da 1ª PJ de Pesqueira, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 015/2013; 61) SIIG nº 0039300-6/2015 da 1ª PJ de Pesqueira, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 013/2013; 62) SIIG nº 0039787-7/2015 da 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 23/2014; 63) SIIG nº 0039754-1/2015, da 30ª PJDC da Capital, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 14008-30, do IC nº 14035-30, do IC nº 14034-30, do IC nº 14045-30; 64) SIIG nº 0039755-2/2015 da PJ de Jupi, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 04/2014; 65) SIIG nº 0039757-4/2015 da PJ de Jupi, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 03/2013; 66) SIIG nº 0039750-6/2015 da PJDC – Patrimônio Público, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 081/08 – 26ª PJDC; 67) Auto nº 2014/1458085; Doc nº 5994915 da PJ de Serrita, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 008/2014; 68) Auto nº 2013/1159948; Doc nº 6011236 da 35ª PJDC – Habitação e Urbanismo, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 24/2013 – 35ª PJHU; 69) SIIG: 0040109-5/2015 da 7ª PJDC – Direitos Humanos, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 14006-4/7; 70) SIIG: 0040110-6/2015 da 7ª PJDC – Direitos Humanos, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 14003-1/7; 71) S I I G : 0040107-3/2015 da 7ª PJDC – Direitos Humanos, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 14004-0/7; 72) SIIG: 0040097-2/2015 da 7ª PJDC – Direitos Humanos, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 08025-4/7; 73) SIIG: 0040111-7/2015 da 29ª PJDC – Direito à Educação, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 025/2013; 74) SIIG: 0040113-0/2015 da PJDC – Direito do Idoso, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 011/2012-30, do IC nº 013/2012-30, do IC nº 023/2012-30, do IC nº 021/2012-30, do IC nº 020/2012-30, do IC nº 022/2012-30; 75) SIIG: 0040130-8/2015 da PJ de Gravata, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 040/2014; 76) SIIG: 0040164-6/2015 da 3ª PJ de Petrolina, Comunica Prorrogação de Prazo do IC nº 009/2014; 77) SIIG: 040179-3/2015 da PJ de Petrolina, Comunica Prorrogação de Prazo do Auto nº 2013/1019618; Doc nº 4495973; 78) SIIG: 0040168-1/2015 da PJ de Petrolina, Comunica Prorrogação de Prazo do Auto nº 2011/95811; Doc nº 4496536. **IV.IV – Recomendação:** 1) Doc. 6305704 da PJ de São José do Egito, Encaminha cópia das Recomendações n.ºs 12 e 13/2015. **IV.V – Diversos:** 1) SIIG nº 0036741-3/2015 da PJ de Buenos Aires, Comunica que a Recomendação de nº 006/2014 e a Recomendação nº 001/2015 foram cumpridas; 2) SIIG nº 0046884-3/2015 da PJ de Camaragibe, Encaminha o relatório da inspeção, referente ao Controle Externo da Atividade Policial, realizada na Delegacia de Polícia da 3ª Circunscrição Policial de Camaragibe em 21/05/2015; 3) SIIG nº 0046890-0/2015 da PJ de Petrolina, Informa que a Câmara Municipal de Petrolina aprovou por unanimidade o Projeto de Decreto Legislativo nº 073-2015, concedendo a este Promotor o Título de Cidadão Petrolinense, reconhecendo a relevância da sua atuação na Cidade; 4) SIIG nº 0037439-8/2015 da 7ª PJDC da Capital, Comunica que em atendimento ao disposto no Art.6º da Instrução Normativa PGJ nº 001/2015, assumiu, em caráter cumulativo, o cargo de 8ª PJDC-DH; 5) SIIG nº 0044632-1/2015 da 5ª e 11ª PJ Criminal de Jaboatão dos Guararapes, Encaminha a cópia do Ofício s/nº, de 17/11/2015, protocolado perante a Corregedoria do MPPE, referente à atuação dos signatários perante a 2ª Vara do Tribunal do Juri de Jaboatão dos Guararapes; 6) SIIG nº 0026650-1/2015 da Corregedor-Geral Substituto Devolve Ofício subscrito pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital, acompanhado de pronunciamento exarado pela Corregedoria-Geral. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, **À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE COMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; e D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA PELAS RESOLUÇÕES DESTES CONSELHO. III – Julgamento do Edital de Convocação nº 001/2016 e nº 002/2016 para Procurador de Justiça Cível e Criminal por convocação:** apresentada a lista de habilitados nos editais 001/2016 e 002/2016 o Conselho deliberou que ficariam como possíveis convocados para atuarem junto à Procuradoria Cível os seguintes promotores: Dra. DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dra. ANA MARIA DO AMARAL MARINHO, Dra. GIANI MARIA DO MONTE

SANTOS, Dr. RICARDO GUERRA GABINIO, Dr. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, Dr. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, Dra. LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO, Dr. FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA, Dr. ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES. Ficariam como possíveis convocados para atuarem junto à Procuradoria Criminal os seguintes promotores: Dra. MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO, Dra. CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA, Dra. DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO, Dra. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, Dr. ALEN DE SOUZA PESSOA, Dra. GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT, Dr. MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO, Dr. LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, Dr. ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO, Dr. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, Dra. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS. O presidente em exercício solicitou ainda que referidos nomes fossem encaminhados ao Gabinete para publicação. **V - Processos de Distribuições Anteriores.** O presidente em exercício ressaltou que como não havia quorum para julgamento dos processos oriundos da corregedoria, passou ao julgamento das promoções de arquivamento. A conselheira Dra. Adriana Fontes trouxe as seguintes Promoções de Arquivamento: Arquimedes 2012/835208 relatando e votando no sentido de converter o arquivamento em diligência para que os autos retornem a Promotoria de origem para ser anexado o resultado da última fiscalização. Colocado em discussão e votação. POR UNANIMIDADE. FOI DETERMINADA A CONVERSÃO DO ARQUIVAMENTO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. Trouxe ainda as Promoções de Arquivamento: Arquimedes 2012/918038, 2012/953473, 2012/594820, 2013/1179231, 2015/1996372, 2013/1202133, 2012/883574, 2014/1439294, 2013/1299419, 2014/1678097, 2015/1792284, 2013/1017036, 2012/645227, 2014/1496250, 2011/30687 relatadas e votadas no sentido de homologar o arquivamento. Colocadas em discussão e votação, POR UNANIMIDADE. FOI DETERMINADA A HOMOLOGAÇÃO DOS ARQUIVAMENTOS NOS TERMOS DOS VOTOS DA RELATORA. A conselheira Dra. Janeide Oliveira trouxe as seguintes Promoções de Arquivamento: 2012/876453, 2012/630352, 2013/1080714, 2014/1431969, 2008/15343, 2014/1464245, relatados e votados no sentido de homologar o arquivamento. Colocadas em discussão e votação, POR UNANIMIDADE. FOI DETERMINADA A HOMOLOGAÇÃO DOS ARQUIVAMENTOS NOS TERMOS DOS VOTOS DA RELATORA. O conselheiro Dr. João Antônio de Freitas Henriques as seguintes Promoções de Arquivamento: Arquimedes 2009/60814, 2015/2101151, 2015/2101196, 2014/1534143, 2009/60266, 2013/1041839, 2015/2110057, 2015/2101230, 2013/1280957, 2012/884950 relatados e votados no sentido de homologar o arquivamento. Colocadas em discussão e votação, POR UNANIMIDADE. FOI DETERMINADA A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O conselheiro Dr. Ivan Wilson Porto trouxe as seguintes Promoções de Arquivamento: 2013/1256790, 2015/1832199, 2015/2010715, 2015/1888515, 2014/1765512, 2012/878524, 2012/878534 relatados e votados no sentido de homologar o arquivamento. Colocadas em discussão e votação, POR UNANIMIDADE. FOI DETERMINADA A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DOS VOTOS DO RELATOR. Não havendo mais processos a ser julgados, o presidente do Conselho Superior, em exercício, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

(Esta ata foi elaborada com base em mídia Formato MP3)

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 16 de março de 2016

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

Conselheiros Presentes: Drs. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Renato da Silva Filho, Adriana Gonçalves Fontes (substituindo o Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha), Gilson Roberto de Melo Barbosa (substituindo o Conselheiro Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Valdir Barbosa Junior (substituindo o Conselheiro Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa), Lúcia de Assis, Maria Helena da Fonte Carvalho e Sílvio José Menezes Tavares.

Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo.

Secretário: Dr. Petrócio José Luna de Aquino.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada dos Conselheiros Dr.ª Janeide Oliveira de Lima, Dr. José Lopes de Oliveira Filho e Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa que se encontram de férias, da Conselheira Dr.ª Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa (substituindo a Conselheira Dr.ª Janeide Oliveira de Lima) por motivo de viagem Institucional e do Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha que se encontra de licença prêmio. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra a Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, ofereceu seus sentimentos ao Conselheiro Dr. Valdir pelo falecimento de sua genitora, pelo qual foi registrado voto de pesar na sessão anterior. O Conselheiro Dr. Valdir Barbosa agradeceu, em seu nome e de toda a família, a todos pelo apoio recebido. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, registrou que na tarde anterior participou com outros 50 (cinquenta) Promotores de Justiça, juntamente com o Dr. Paulo Lapenda representando a Corregedoria, de evento em desagravo ao colega Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos. Continuando, registrou que a Procuradoria Geral de Justiça adotará medidas cabíveis, até para que não volte a acontecer. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho parabenizou o Procurador Geral de Justiça e o Representante da AMPPE pela realização do ato de desagravo e registrou que pediu ao Dr. Paulo Lapenda que representasse, com Dr. Ortêncio e Dr. Jurandir, a Corregedoria, pois estava impossibilitado de comparecer. Continuando, disse que não há na Corregedoria um expediente sequer contra a conduta do Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos, que seria o caminho normal, natural e legal para apurar qualquer ato de um membro. Dessa forma, a Corregedoria publicou nota prestando solidariedade ao Promotor de Justiça e ratifica o que foi dito pelo Procurador Geral de Justiça, pelo Presidente da AMPPE e pelo Dr. Paulo Lapenda. O Representante, Dr. Salomão Abdo, parabenizou as palavras do Procurador Geral de Justiça e do Corregedor e registrou a importância do evento para o Promotor de Justiça e para o Ministério Público. Continuando, registrou que o evento foi importante para ratificar e garantir a independência da atuação do Promotor de Justiça na sua atuação profissional, que deve estar sempre livre de qualquer tipo de pressão, independentemente de quem seja a parte requerida, da condição social ou profissional. O membro do Ministério Público deve ter a tranquilidade e liberdade para cumprir o seu mister. O Promotor atuou com base no Inquérito Policial instaurado pela Polícia Civil, que, inclusive, imputou outros delitos ao advogado, mas que o Promotor entendeu que nem todos estavam caracterizados e por isso os denunciou apenas por aquele que estava devidamente configurado no inquérito. O ato da OAB/PE foi exagerado e não pode ser aceito que um Presidente de um Órgão de Classe se desloque de Recife, juntamente com 20 (vinte) ou 30 (trinta) advogados, para forçar entrada na sede do Ministério Público de Caruaru. O que teriam feito se tivessem conseguido entrar? O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares sugeriu voto de aplausos à iniciativa da Procuradoria Geral de Justiça, da Corregedoria e da AMPPE em relação ao desagravo do Dr. Flávio Santos. Colocado em votação, foi **APROVADO, À UNANIMIDADE, DETERMINANDO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.** O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho registrou a publicação da aposentadoria do Dr. Itamar Dias Noronha no dia anterior. Lamentou e registrou que ele representa, não só para o Ministério Público de Pernambuco, mas para o de todo o País, um exemplo. Para todos que o conhecem é uma pessoa que não tem medo de contestar. Desde seus primeiros dias na Instituição não aceitou o casuísmo, o peleguismo, a busca dos fins utilizando-se de quaisquer meios. Dr. Itamar demonstrava por atos próprios que dobrar a espinha, comungar de conchavos e politicagem não era o modo, a maneira, o caminho a ser trilhado para se conseguir galgar nenhum degrau na Instituição. Tudo foi corroborado por todos os Conselheiros, que fizeram questão de registrar o grande lado humano do Dr. Itamar Noronha. O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, corroborou com as palavras do Corregedor e dos Conselheiros e registrou que tem o Dr. Itamar Noronha como um exemplo na Instituição, por sua coerência. Registrou a importância de que os membros mais jovens aprendam com os mais experientes como Dr. Itamar. É preciso valorizar a história e saber resgata-la, pois uma Instituição sem memória está fadada à extinção. Lembrou a homenagem que a AMPPE prestou pelos 40 (quarenta) anos de carreira do Dr. Itamar Noronha. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares sugeriu voto de homenagem ao Dr. Itamar Dias Noronha. Colocado em votação, foi **APROVADO, À UNANIMIDADE, DETERMINANDO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.** O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, registrou que na última sessão foi aprovada a disponibilização para provimento da Promotoria de Justiça de São José do Belmonte, mas por exigências legais foi necessária a substituição pela Promotoria de Justiça de Betânia, conforme apurado junto a Corregedoria. Colocado em votação, o Colegiado aprovou, à unanimidade. **II - Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 9ª Sessão Ordinária/2016 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade. **III – Comunicações Diversas:** Retirado de pauta. **IV – Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa pediu prioridade em razão da necessidade de se ausentar, o que foi acatado. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2014/1507723, 2014/1662335, 2012/659325, 2014/47977, 2015/2049764, 2015/1974387, 2012/727884, 2015/1879292, 2015/1893814 e 2015/1797431, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares trouxe o(s) processo(s): 2013/1271330, 2014/16416360, 2014/1466964, 2013/1304506, 2011/583490, 2013/1119640, 2012/866835, 1427933, 2012/895002, 2014/1723549, 2010/46283, 2011/559934, 2013/1012075, 2012/761066, 2012/769621, 2013/12226974, 2013/1398256 e 2012/740135, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Dr.ª Maria Helena da Fonte trouxe o(s) processo(s): 1450139/2014, 638680/2012, 1687013/2014, 1632817/2014, 1699813/2014, 19918291/2015, 60363/2011, 1781248/2014, 617819, 1811772/2015, 1814616/2015, 1802712/2015, 1884479/2015, 1883984/2015, s/nº, 1802850/2015, 1401572/2013, 10597812/2013, 1057233/2013, 2097602/2015, 97564/2015, 867658, 1566898/2014, 1781568, 882255 e 150545/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. 634480/2012, relatando e votando pela **CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO RES-CSPM 001/2012.** Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 634480/2012 e o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr.ª Lúcia de Assis trouxe o(s) processo(s): 2014/1700738, 2015/1991751, 2014/156755, 2011/104896, 2013/1213225, 2014/1768473, 2012/848681, 2013/1253608, 2012/676580, 2013/1257677 e 2014/1666563, relatando e votando pela homologação do arquivamento. 2014/1414311, relatando e votando pela **CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO RES-CSPM 001/2012.** Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 2014/1414311 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa pediu licença para se ausentar. O Conselheiro Dr. Valdir Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2015/1945378, 2014/1419355, 2013/1009469, 2013/1328301, 2012/860208, 2012/925747, 2012/836281, 2012/838532, 2012/856566, 2014/1508302, 2012/731759, 2013/1265602, 2012/765448, 2014/1643479 e 2012/613173, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Dr.ª Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2013/1038894, 2014/1572429, 2012/636571, 2012/778976, 2012/661895, 2014/1645933, 2014/1455236, 2015/1906265, 2015/1844803, 2013/1355638, 2014/1706268 e 2013/1203115, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão por absoluta falta de condições de prosseguimento.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Corregedoria Geral do Ministério Público

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL* – FEVEREIRO/2016 (*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
25ª	HELENA MARTINS GOMES E SILVA ²	47	25	52	20
25ª	MARIA JOSÉ MENDONÇA DE H. QUEIROZ	21	114	130	05
26ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	01	103	92	12
26ª	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	00	Audiência de Custódia	00	00
27ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO ³	00	107	107	00
28ª	CHRISTIANE ROBERTA G. DE FARIAS SANTOS	00	Audiência de Custódia	00	00
28ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	71	71	00
28ª	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	00	92	92	00
29ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA ¹	00	10 + Audiência de Custódia	10	00
29ª	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	00	108	87	21
29ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	29	00	29	00
30ª	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	18	113	119	12
38ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO ¹	00	Audiência de Custódia	00	00
38ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA ⁵	00	25	25	00
39ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA ¹	04	10 + Audiência de Custódia	09	05
39ª	PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	00	101	101	00
40ª	DINAMÉRICO WANDERLEY R. DE SOUSA	00	04	04	00
40ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	07	119	126	00
41ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	74	57	17
47ª	JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO	00	15	15	00
47ª	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	00	01	01	00
47ª	GUILHERME VIEIRA CASTRO	00	88	88	00
Coordenação	CHRISTIANE ROBERTA G. DE FARIAS SANTOS	00	122	122	00
TOTAL		127	1.302	1.337	92

OBS.:

- Designados para audiências de custódia a partir de 14.08.2015
- Apenas feitos relativos a crimes contra a Administração Pública
- Apenas feitos relativos a crimes de natureza tributária e IP's de réus presos.
- Exercício findo na Cinq;
- Férias;
- Licença médica.

CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS

Promotora de Justiça – Coordenadora

(REPUBLICADO EM RAZÃO DE CORREÇÃO FEITA PELA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL)

AVISO CGMP nº 005/2016

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros do Ministério Público com atribuições na área criminal sobre a urgência em atender ao Ofício Circular nº 001/2016, expedido pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, relativo à destinação das armas de fogo vinculadas a processos criminais ou inquéritos policiais.

Recife, 23 de março de 2016.

RENATO DA SILVA FILHO

Corregedor-Geral

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL

FEVEREIRO / 2016

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	3
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	229
Comunicações de Afastamentos	58
Comunicações de Assunção/Reassunção	149
Comunicações Diversas	368

ASSESSORIA	Recebidos	Analizados
Sínteses das Atividades Funcionais	864	864
Relatórios do Júri	12	12
Pedidos de Residência Fora da Comarca	2	1
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	21	21
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	10	4
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	1	1
Outros Procedimentos/Expedientes	8	12

PROCESSOS	Saldo mês anterior	Abertos	Encerrados	Em andamento
Processos Administrativos Disciplinares	6	0	0	6
Sindicâncias	1	0	0	1
Solicitação de Informações	8	4	3	9
Expedientes Administrativos	1	1	1	1

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspecções	4	4
Correições	11	11

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	9	9
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	0
Recomendações	0
Avisos	3
Editais de Correição	2
Outras	8

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	448	378
Comunicações Internas	11	10
Outros	545	364

Recife, 23 de março de 2016.

RENATO DA SILVA FILHO

Corregedor-Geral

Secretaria Geral

CONVOCAÇÃO Nº 008/2016

Ficam convocados os Servidores da Coordenadoria Ministerial de Administração - CMAD abaixo relacionados para participarem da Oficina de Painel de Contribuição 2016:

Data: 28/03/2016 (Segunda-feira), das 13:00 às 18:00h.

Local: **Auditório da Escola Superior do Ministério Público - ESMP**

Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar

Santo Antonio

Recife - PE

Ana Fabiola Correia da Costa

Ana Maria de Souza Moura

Ana Maria Pinto da Silva

Bruno Valente Firmo dos Santos

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira

Cícero Francisco da Costa

Claudio Evencio de Araujo

Cláudio José da Silva

Cléofas de Sales Andrade

Eulina Pedrosa Arruda Hahnemann

Fernanda Beatriz Bacelar de Melo Mesquita

Geraldo Edson Magalhães Simões

Jemesson da Silva Ribeiro

Josadack Soares de Araújo

José Antonio de Andrade Leite

José Bezerra da Silva

José Joaquim da Silva Neto

José Moacir Ferreira de Goes

Marília Fabiana Alves de Lima

Miguel Aguiar Sampaio Junior

Neuza Petronila de Queiroz Campos

Otavio Augusto Galindo Martins de Almeida

Paulo Cesar de Lima

Paulo de Tarso Ferreira Jones

Roberto José da Silva

Ronildo José da Silva

Ronilson Araújo de Brito Figueiredo

Rosaldo Sergio Alexandre

Rosania dos Santos Porto

Sandra Dias Gomes

Sergio Murilo Silva Santos

Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho

Vivianne Lima Vila Nova

Wanessa Parangaba da Silva

Recife, 23 de março de 2016

AGUINALDO FENELON DE BARROS

Secretário Geral do Ministério Público

CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

Ficam convocados os Servidores da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP abaixo relacionados para participarem da Oficina de Painel de Contribuição 2016:

Data: 29/03/2016 (Segunda-feira), das 13:00 às 18:00h.

Local: **Auditório da Escola Superior do Ministério Público - ESMP**

Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar

Santo Antonio

Recife - PE

Adriana Karla Miranda Nunes

Ana Carla Paz de Oliveira Ponciano

Ana Paula Gomes Andrade

Carlos Eduardo de Assis Aróxa

Denise Daniela Gonçalves Ferreira de Araújo

Glauco Perdigão Souza Leão

Guilherme Francisco Leandro Bezerra de Arruda

Irineu da Fonseca e Silva

Joelson Risio de Vasconcelos

José Luiz de França Júnior

Josilene Alves da Silva

Josyane Silva Bezerra Morais de Siqueira

June Monteath Trindade

Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos

Leandro do Carmo Silva

Luiz Alves de Souza Junior

Magda Patrícia Fonseca de Carvalho

Maria de Fátima Delmondes Bentinho Silva

Maria Esther Ferreira Rodrigues da Silva

Maria Fernanda de Queiroz Correia

Michele Costa da Silva Campello

Michelle Galhardo de Barros Corrêa

Robenilson Alves Barbosa

Sandriní Luisi de Andrade dos Anjos

Thaísa Conceição Barbosa Serrano

Vânia Limeira Braga

Viviane Correia Santiago das Mercês

Recife, 23 de março de 2016

AGUINALDO FENELON DE BARROS

Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 23/03/16

Expediente: CI 13/2016

Processo nº 0009932-5/2016

Requerente: CMATI

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO. Para informar a dotação orçamentária, considerando que a despesa tem caráter emergencial e o serviço executado.

Expediente: Requerimento/2016

Processo nº 0007772-5/2016

Requerente: Eduardo Felix Maia

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Para informar sobre as dificuldades de implantação em folha, considerando que há previsão legal (jurídica).

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 23 de março de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira

Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros exarou os seguintes despachos:

No dia 23/03/2016

Expediente: Ofício nº 86/2016

Processo: 00010123-7/2016

Requerente: TC/DCE – Geraldo Bastos Fiscina

Assunto: Notificação

Despacho: À CMI

Expediente: CI 069/2016

Processo: 0008359-7/2016

Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional

Assunto: Solicitação

Despacho: À Ampeo para informar dotação orçamentária.

Expediente: Ofício 021/2016

Processo: 0009526-4/2016

Requerente: Promotorias de Justiça da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI, para análise e pronunciamento, em Cinco (5) dias a contar do recebimento

Expediente: Ofício 077/2015

Processo: 0043866-0/2015

Requerente: Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração

Expediente: Ofício 156/2016

Processo: 0008972-8/2016

Requerente: 10ª Procuradoria de Justiça Criminal

Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se. Arquive-se

Expediente: CI 048/2016

Processo: 0009039-3/2016

Requerente: Demape

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração

Expediente: Req/2016

Processo: 0009367-7/2016

Requerente: Eduardo Anacleto Pinheiro

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP, para pagamento do vale refeição apartir da data em que o servidor deixou de receber do órgão de origem, ou seja, conforme declaração

Expediente: Ofício 015/2016

Processo: 0008290-1/2016

Requerente: Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Olinda

Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se. Após, devolve-se à CMGP para necessárias providências

Expediente: CI 050/2016

Processo: 0009842-5/2016

Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se. Após, devolve-se à CMGP para as necessárias providências

Expediente: CI 008/2016

Processo: 008/2016

Requerente: Assessoria Técnica em Material Cível

Assunto: Solicitação

Despacho: À BIBLIOTECA, Segue para as providências

Expediente: CI 006/2016

Processo: 0009562-4/2016

Requerente: Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se. Após, devolve-se à CMGP para as necessárias providências

Expediente: CI 007/2016

Processo: 0009083-2/2016

Requerente: Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa

Expediente: CI 027/2016

Processo: 0009786-3/2016

Requerente: Divisão Ministerial de Gestão de Contatos - DIMGC

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa

Expediente: CI 012/2016

Processo: 0009270-0/2016

Requerente: Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e

Infraestrutura - CMATI

Assunto: Solicitação

Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório

Expediente: Ofício 007/2016

Processo: 0009750-3/2016

Requerente: Promotoria de Justiça da Comarca das Vertentes

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 018/2016

Processo: 0009357-6/2016

Requerente: Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração

Recife, 23 de março de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros

Secretário-Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016(EM REPETIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016(EM REPETIÇÃO) - OBJETO: Contratação de empresa para a produção de canetas para a Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 07/04/2016, quinta-feira, às 14h (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362. **Valor máximo aceitável: R\$ 3.300,00 . Recife, 23 de Março de 2016. Onélia Carvalho de Oliveira Holanda - Pregoeira / CPL.**

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 039/2016

Nº AUTO 2015/2031253

Nº DOC 5849635

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15213-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como representado o Subway- Unidade Caxangá;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, cumpra-se o Despacho de fls.17.

Recife, 16 de Março de 2016.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 040/2016

Nº AUTO 2015/1980514

Nº DOC 5854858

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15220-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como representado o Banco do Brasil- Agência Casa Forte;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, aguarde-se resposta do ofício nº

Recife, 17 de Março de 2016.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 041/2016

Nº AUTO 2015/2035895

Nº DOC 5855145

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1

PORTARIA Nº. 042/2016
Nº AUTO 2015/2049529
Nº DOC 5855174

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15223-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima o idoso Elisiário Costa da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 17 de Março de 2016.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 043/2016
Nº AUTO 2015/2041677
Nº DOC 5894248

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15226-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a idosa Rita Antônio de Souza;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, encaminhem-se os autos à Equipe Técnica desta Promotoria de Justiça.

Recife, 17 de Março de 2016.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 016/2016**

O organizador dos Shows a serem realizados no Clube Piscina e Pousada do Amaro, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA, CPF nº 734.472.184-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Amaro, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover a festa a ser realizada com início das treze horas e término às vinte e quatro horas do sábado (26.03.2016), festa a ser realizada com início as treze horas e término às dezoito horas do domingo, (27.03.2016), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **"É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";**

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Condução será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça

de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 22 de março de 2016.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Empresário

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2016

Arquimedes
Nº do Auto: 2014/1675197

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e art. 8, § 1.º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, com arrimo , nos arts. 3º e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO: a necessidade de implantação do serviço de atenção domiciliar (SAD) no município de Nazaré da Mata, tendo em vista a inclusão da paciente lasmin Larissa Lopes do Nascimento, no programa de assistência domiciliar em regime de HOME CARE, requerido por este órgão ministerial administrativamente, e concedido judicialmente em ação própria intentada pela paciente, conforme nota técnica de fl. 33, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a coleta de informações para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas para a solução do caso em comento.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1- Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio, inclusive no sistema Arquimedes;
- 2)Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Saúde, para conhecimento;
- 4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 5)Nomeie-se a servidora Josenita Camilo dos Santos Lira,para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

- 6) Aguarde-se a resposta do ofício de fls.43.

Publique-se e cumpra-se.
Nazaré da Mata, 16 de 2março de 2016.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2016

Arquimedes
Nº do Auto: 2013/1320275

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e art. 8, § 1.º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, com arrimo , nos arts. 3º e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a Recomendação nº 08/2013, baixada por esta Promotora de Justiça, referente a denúncia online de nº 14864/2013, no intuito de recomendar ao Prefeito do município de Nazaré da Mata de se abster de autorizar o transporte de passageiros particulares nos veículos que fazem o transporte de pacientes para as redes hospitalares da capital e de municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1- Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio, inclusive no sistema Arquimedes;
- 2)Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Patrimônio Público, para conhecimento;
- 4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação

no Diário Oficial do Estado;

5)Nomeie-se a servidora Josenita Camilo dos Santos Lira, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

6) Designe audiência nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se e cumpra-se.
Nazaré da Mata, 16 de março de 2016.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES**PORTARIA INQUÉRITO CIVIL**

Auto MPPE nº 2015/1945270
Doc nº _____

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Palmeirina/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório, no âmbito desta Promotora de Justiça, que tem por objetivo apurar irregularidades na rede municipal de saúde.

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 2º, da § 7º e 6º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar (*rectius*, procedimento preparatório) e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo (*rectius*, procedimento preparatório) é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no parágrafo único do art. 22, da RES-CSMP nº001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

- 1 – Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;
 - 2 – Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
 - 3 – Comunique-se, via correio eletrônico, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
 - 4 – Nomear a Servidora Taciana Alves para funcionar como Secretária Escrevente no feito;
 - 5 – Prossigam-se com as investigações em andamento, aguardando resposta de ofício nº 051 e 074/2016 de fls. 381 e 382. Cumpra-se.
- Palmares/PE, 22 de março de 2016.

CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUSTÓDIA**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA nº 11/2016**

(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

Aos 23 dias do mês de março de dois mil e dezesseis, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada na Rua Joaquim Tenório, nº186, Centro, na comarca de Custódia/PE, reuniram-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado neste ato por KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA, Promotora de Justiça da Comarca de Custódia-PE, doravante denominado COMPROMITENTE; e o MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, representado pelo Secretário de Saúde do Município, BRUNO LUIZ GAUDÊNCIO DE QUEIROZ, doravante denominado COMPROMISSADO, com anuência do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do Art. 129, III, da Constituição Federal, e na forma dos art. 5º, e 6º, da Lei nº 7.347/85 (LACP) e,

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da carta Magna, segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o princípio da integralidade da assistência, segundo o qual as ações e serviços de saúde que integram o SUS devem ser garantidos ao usuário mediante conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO que, na norma do artigo 18, I, da Lei Federal nº 8.080/90, é competência do gestor municipal de saúde: "I – planejar; organizar; controlar e avaliar as ações e serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial os relativos à saúde (art. 197, da CF/88), promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II da CF/88;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde, dado o caráter de essencialidade e prioridade dessas atividades para a promoção do completo bem-estar físico, mental e social da coletividade, são de relevância pública, competindo, assim, ao Ministério Público, dentre outras atribuições, fiscalizar e exigir o cumprimento das diretrizes constitucionais e infraconstitucionais do Sistema Único de Saúde, notadamente aquelas previstas na Lei nº 8.080, de 1990;

CONSIDERANDO que na seara da infância e juventude vigora o **princípio da proteção integral** onde toda medida deve ser executada de forma a extinguir definitivamente a situação de risco (resolutividade);

CONSIDERANDO ainda que a Constituição Federal, dispôs em seu artigo 227, § 1º: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com **absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde**, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. E, no § 1º: O Estado promoverá programas de **assistência integral à saúde da criança e do adolescente...**;

CONSIDERANDO que o teor do disposto no art. 7º da Lei 8.080/90 as ações e serviços públicos de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – **integralidade de assistência**, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, **exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;**

CONSIDERANDO que o artigo 11, § 2º, do ECA estabelece para caso de saúde que seja **assegurado atendimento médico à criança e ao adolescente**, através do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. E no paragrafo 2º. Incumbe ao Poder Público **fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem, os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.**"

CONSIDERANDO que o controle e tratamento da criança **MARIA JÚLIA SALVADOR GUEDES**, nascida em 22.009.2012, residente na Vila do DNOCS, Zona Rural, Custódia/PE, insere-se na expressão "outros recursos relativos ao tratamento", referidos no parágrafo 2º do art. 11 do ECA, pois a finalidade da norma foi conferir integralidade no tratamento de saúde. Assim, é dever do Poder Público **oferecer o leite adequado 14 latas por mês de FORTINI, sendo 07 sem saber e 07 sabor baunilha, conforme prescrição médica;**

CONSIDERANDO que no art. 6º da Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS, estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): a prestação de **assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica e nutricional;**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA consoante autoriza o § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347 de 24.07.1985, conforme cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O município de Custódia, através da Secretaria Municipal de Saúde, compromete-se a fornecer, sempre que a criança necessitar, seja para controle do seu tratamento ou casos de crise aguda, **oferecer o leite adequado (FORTINI), conforme prescrição médica**, com registro na ANVISA, independentemente, de constar ou não na RENAME.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica estabelecido para o caso de descumprimento do presente acordo, multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que reverterá ao Fundo criado pela Lei nº7.347/85;

O presente Termo é ajustado com fulcro no artigo 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/85, reconhecendo-se ao mesmo eficácia de título executivo extrajudicial para todos os efeitos legais e/ou conveniados, ficando seu efetivo cumprimento sob fiscalização da Promotoria de Justiça da Comarca e do Conselho Municipal de Saúde.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

Custódia, 23 de março de 2016.

Katarina K. De Brito Gouveia
Promotora de Justiça

BRUNO LUIZ GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Secretário de Saúde

Testemunhas:
NOME: CARLOS HENRIQUE FERNANDES CABRAL - CPF nº: 012.375.014-82
NOME: NADIETH CINARA ALVES DE MEDEIROS - CPE: 863.524.154-15

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA Inquérito Civil Público

Portaria n.º

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO as denúncias encaminhadas a esta PJ narrando a ausência de residências inclusivas em Jaboatão dos Guararapes, mesmo havendo demanda para tanto;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Assistência Social/ LOAS (Lei nº8,742/93, alterada pela lei nº12.434/11) determina que a Assistência Social é um direito das pessoas e dever do Estado, e que a universalização dos direitos sociais, o respeito a dignidade, à autonomia e ao direito a benefícios e serviços de qualidade, entre outros, são princípios norteadores da referida política, consoante dispões seus arts. 1º e 4º

CONSIDERANDO que em conformidade com o Art. 6º da LOAS, a coordenação das ações na área de assistência social estão estruturadas sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social/SUAS, e tem como escopo a consolidação da gestão compartilhada, do cofinanciamento e da cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva.

CONSIDERANDO que a Resolução nº109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, ao aprovar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, determinou que a Residência Inclusiva é uma modalidade integrante dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

CONSIDERANDO que há uma escassez de centros de acolhimento institucionais para adultos neste Município

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, o **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretária Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Designa-se audiência para o dia **27 de abril DE 2016, às 9h30min**, com notificações à Secretaria Executiva de Assistência Social-PE e à Gerência de Alta Complexidade.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de março de 2016
ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça
8 JAB

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2016

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, "caput", inciso III da Constituição Federal, Art. 26, inciso I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei de nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar de nº 21/98, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem Jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destacam os do consumidor, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister (Constituição Federal, art. 127, art. 82 da Lei nº 8.078/90 e art. 1º, II da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal "o Estado promoverá, na forma da Lei, a defesa do consumidor";

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, como um dos instrumentos da política Nacional das relações de Consumo, assegurar o respeito aos direitos dos consumidores, nos termos do art. 129, inc. III, da Constituição Federal, art. 5º, inc II, e art. 82, inc. I do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO as vitórias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco com a finalidade de inspecionar os Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico no estabelecimento **Hospital Imaculada Conceição** com base no COSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do estado de Pernambuco, aprovado pelo 19.664/97;

CONSIDERANDO as desconformidades encontradas no estabelecimento supra, restando, portanto, providências a serem adotadas no sentido de sanar os problemas verificados;

RESOLVE RECOMENDAR :

1- Que remeta a esta Promotoria de Justiça, cópia dos protocolos do Projeto de Incêndio e Pânico, apresentado ao CBMPE, no prazo de 90 (noventa) dias;

2- Que regularize, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as pendências necessárias à obtenção do atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, comprometendo-se, dentro do mesmo prazo, a apresentar cópia do **Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco** nesta Promotoria de Justiça;

E determinar o seguinte:

I – Encaminhem-se cópias para o estabelecimento **Hospital Imaculada Conceição** e o Comando do Corpo de Bombeiros de Petrolina para conhecimento.

II - *Encaminhem-se cópias ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para os fins de conhecimento e publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.*

III - *Remetam-se cópias ao Conselho Superior do Ministério Público e Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor para conhecimento.*

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

CUMPRÁ-SE

Petrolina, 22 de março de 2016.

Ana Cláudia de Sena Carvalho
Promotora de Justiça

31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL

PORTARIA IC Nº 29/2015
REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL

REG. ARQUIMEDES: AUTO 2015/1952166, DOC 5625514

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85.; e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2015/1952166, DOC 5625514, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, tais como a requisição da abertura de inquérito policial e procedimento administrativo, acompanhar as respectivas diligências, para apurar e responsabilizar supostas autorias de atos violentos e delitos correlatos perpetrados em despejo forçado irregular contra acampados da Fazenda Serro Azul, localizada na zona rural do município de Altinho/PE, pelo proprietário e seguranças armados da referida propriedade, no dia 09.04.2015.

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuzada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretária-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Requisite-se à autoridade policial da Circunscrição de Altinho/PE informações atualizadas sobre o andamento do Inquérito Policial instaurado para apurar os fatos;

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Altinho/PE;

ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 07 de dezembro de 2015.

EDSON JOSÉ GUERRA
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 30/2015

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL
REG. ARQUIMEDES: AUTO 2015/1973872, DOC 6218339

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85.; e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2015/1973872, DOC 5569082, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, tais como a requisição da abertura de inquérito policial e procedimento administrativo, acompanhar as respectivas diligências, para apurar e responsabilizar supostas autorias de compra e venda ou transferência de parcela(s) em projetos de assentamentos localizados na zona rural do município de Amaraji/PE;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuzada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretária-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Requisite-se à autoridade policial da Circunscrição de Amaraji/PE informações atualizadas sobre o andamento do Inquérito Policial instaurado para apurar os fatos;

Retifique-se novamente os representantes do Movimento Social Dia do Trabalho para prestar declarações nesse órgão ministerial, a fim de melhor especificar os fatos, gerando, assim, mínimos subsídios probatórios a essa Promotoria de Justiça para requerer aos órgãos competentes providências cabíveis;

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Amaraji/PE;

ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 07 de dezembro de 2015.

EDSON JOSÉ GUERRA
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 31/2015

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL
REG. ARQUIMEDES: AUTO 2015/1970386, DOC 6218314

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85.; e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2015/1970386, DOC 5557599, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, tais como a requisição da abertura de inquérito policial e procedimento administrativo, acompanhar as respectivas diligências, para apurar e responsabilizar supostas autorias de atos violentos perpetrados em despejo forçado irregular contra moradores e acampados do Engenho Nabuco, localizado na zona rural do município de Amaraji/PE, pelo ex-prefeito do município de Escada, Sr. Jandelson Gouveia;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuzada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

12 - Ano XCIII • Nº 54

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretária-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Requisite-se à autoridade policial da Circunscrição de Amaraji/PE informações atualizadas sobre o andamento do Inquérito Policial instaurado para apurar os fatos;

Retifique-se novamente os representantes do Movimento Social Dia do Trabalho para prestar declarações nesse órgão ministerial, a fim de melhor especificar os fatos, gerando, assim, mínimos subsídios probatórios a essa Promotoria de Justiça para requerer aos órgãos competentes providências cabíveis;

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Amaraji/PE;

ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 07 de dezembro de 2015.
EDSON JOSÉ GUERRA
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital Promoção da Função Social da Propriedade Rural
PORTARIA IC Nº 32/2015
REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL REG. ARQUIMEDES: AUTO 2015/1971735, DOC 6218281

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2015/1971735, DOC 5561790, instaurado com a finalidade de efetuar diligências complementares, requisitar a abertura de inquérito policial, promover manifestações judiciais e administrativas para apurar supostas autorias e materialidade de destruição de área de preservação permanente no Engenho Nabuco, localizado na zona rural do município de Amaraji/PE, promovendo a responsabilização penal ambiental dos degradadores, restaurando o meio ambiente degradado;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispono o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretária-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Requisite-se à autoridade policial da Circunscrição de Amaraji/PE informações atualizadas sobre o andamento do Inquérito Policial instaurado para apurar os fatos;

Retifique-se novamente os representantes do Movimento Social Dia do Trabalho para prestar declarações nesse órgão ministerial, a fim de melhor especificar os fatos, gerando, assim, mínimos subsídios probatórios a essa Promotoria de Justiça para requerer aos órgãos competentes providências cabíveis;

renove-se expediente a CIPOMA requisitando diligências a fim de constatar a atual ocorrência de desmatamento e de efetuar a prisão em flagrante delito de indivíduos que supostamente estariam praticando crimes ambientais de retirada ilegal de madeira e destruição de reserva legal e área de preservação permanente;
Reitere-se mais uma vez ao IPA a elaboração de projeto de reflorestamento e desenvolvimento agro-florestal no referido imóvel rural;

Reitere-se ofício à CPRH requerendo a abertura de procedimento administrativo com a finalidade de realizar vistoria atualizada para elaboração de laudo técnico de impacto ambiental para comprovar a efetiva ocorrência de dano ambiental na área do Engenho Nabuco, e identificar a espécie vegetal extraída e sua respectiva origem, além de atuar os responsáveis ambientais;

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Amaraji/PE;

ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 07 de dezembro de 2015.
EDSON JOSÉ GUERRA
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital Promoção da Função Social da Propriedade Rural
PORTARIA IC Nº 33/2015
REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL REG. ARQUIMEDES: AUTO 2015/1973877, DOC 6218148

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2015/1973877, DOC 5569096, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolveronar a demanda dos trabalhadores rurais ligados ao Movimento Social Dia do Trabalho, os quais reivindicam a desapropriação de doze imóveis rurais localizados no município de Amaraji/PE;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispono o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretária-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Renove-se notificação aos representantes do Movimento Social Dia do Trabalho para prestar declarações nesse órgão ministerial, a fim de melhor especificar os fatos, gerando, assim, mínimos subsídios probatórios a essa Promotoria de Justiça para requerer aos órgãos competentes providências cabíveis;

Expeça-se mais uma vez ofício ao Cartório de Registro de Imóveis requisitando a expedição de Certidão de Inteiro Teor atualizada;

requeira-se ao INCRA informações atualizadas sobre a possibilidade de abertura de procedimento administrativo de desapropriação dos doze imóveis rurais localizados no município de Amaraji/PE;

Encaminhe-se cópia ao digno Representante do Ministério Público em Amaraji/PE;

ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 07 de dezembro de 2015.
EDSON JOSÉ GUERRA
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital Promoção da Função Social da Proriedade Rural
PORTARIA IC Nº 34/2015
REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL REG. ARQUIMEDES: AUTO 2015/1874667, DOC 6218138

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2015/1874667, DOC 5199445, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolveronar o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários da Engenho Águas Claras, localizada na zona rural do município de Escada/PE, objeto da ação de reintegração de posse nº 0002177-37.2014.8.17.0570;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispono o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretária-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Expeça-se mais uma vez ofício ao Cartório de Registro de Imóveis requisitando a expedição de Certidão de Inteiro Teor atualizada;

requeira-se ao INCRA informações atualizadas sobre a possibilidade de abertura de procedimento administrativo de desapropriação do Engenho Águas Claras, localizado no município de Escada/PE;

Encaminhe-se cópia ao digno Representante do Ministério Público em Escada/PE;

Oficie-se à Polícia Militar informando se o imóvel rural em referência encontra-se ocupado por trabalhadores rurais mobilizados pelo luta de algum programa de reforma agrária, remetendo para esse órgão ministerial, se for o caso, relatório da operação policial de reintegração de posse;

ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 07 de dezembro de 2015.
EDSON JOSÉ GUERRA
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital Promoção da Função Social da Propriedade Rural
PORTARIA IC Nº 35/2015
REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL REG. ARQUIMEDES: AUTO 2015/1971724, DOC 6218123

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2015/1971724, DOC 5561720, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolveronar o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários do Engenho Estrela Polar, localizada na zona rural do município de Palmares/PE, objeto da ação de reintegração de posse nº 1102-04.2015.8.17.1030;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispono o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretária-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Expeça-se mais uma vez ofício ao Cartório de Registro de Imóveis requisitando a expedição de Certidão de Inteiro Teor atualizada;

requeira-se ao INCRA informações atualizadas sobre a possibilidade de abertura de procedimento administrativo de desapropriação do Engenho Estrela Polar, localizado no município de Palmares/PE;

Encaminhe-se cópia ao digno Representante do Ministério Público em Palmares/PE;

Recife, 24 de março de 2016

Oficie-se à Polícia Militar informando se o imóvel rural em referência encontra-se ocupado por trabalhadores rurais mobilizados pelo luta de algum programa de reforma agrária, remetendo para esse órgão ministerial, se for o caso, relatório da operação policial de reintegração de posse;

ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 07 de dezembro de 2015.
EDSON JOSÉ GUERRA
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital Promoção da Função Social da Propriedade Rural
PORTARIA IC Nº 36/2015
REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL REG. ARQUIMEDES: AUTO 2015/1971714, DOC 6218089

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2015/1971714, DOC 5561682, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolveronar o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários do Engenho Fanal da Luz, localizada na zona rural do município de Palmares/PE, objeto da ação de reintegração de posse nº 1442-45.2015.8.17.1030;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispono o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretária-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Expeça-se mais uma vez ofício ao Cartório de Registro de Imóveis requisitando a expedição de Certidão de Inteiro Teor atualizada;

requeira-se ao INCRA informações atualizadas sobre a possibilidade de abertura de procedimento administrativo de desapropriação do Engenho Fanal da Luz, localizado no município de Palmares/PE;

Encaminhe-se cópia ao digno Representante do Ministério Público em Palmares/PE;

Oficie-se à Polícia Militar informando se o imóvel rural em referência encontra-se ocupado por trabalhadores rurais mobilizados pelo luta de algum programa de reforma agrária, remetendo para esse órgão ministerial, se for o caso, relatório da operação policial de reintegração de posse;

ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 07 de dezembro de 2015.
EDSON JOSÉ GUERRA
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital Promoção da Função Social da Propriedade Rural
PORTARIA IC Nº 037/2015
REFERÊNCIA: NOTÍCIA DE FATO REG. ARQUIMEDES: AUTO 2015/2150032, DOC 52744412

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1520188, DOC 3911625, instaurado com a finalidade de Promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolveronar a disputa existente entre acampados e proprietários do imóvel pertencente à Serrambi Negócios e Representações, localizado na zona rural

do município de Petrolina/PE, objeto da Ação de Reintegração de Posse nº8897-23.2013.8.17.1130.

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Oficie-se ao INCRÁ solicitando informações sobre o andamento do procedimento de desapropriação do imóvel pertencente à Serrambi Negócios e Representações Ltda., localizado na zona rural do município de Petrolina/PE.

Reitere-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Petrolina requisitando a expedição de Certidão de Inteiro Teor e Vintenária do imóvel pertencente à Serrambi Negócios e Representações Ltda., localizado na zona rural do município de Petrolina/PE.

Oficie-se ao Juiz da Terceira Vara Cível da Comarca de Petrolina solicitando cópia dos autos da Ação de Reintegração de Posse nº.8897-23.2013.8.17.1130

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Petrolina/PE;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 23 de abril de 2015.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 44/2015

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2015/1913536, DOC 6218393**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85;, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2015/1913536, Doc 5342751, instaurado com a finalidade de induzir os órgãos públicos a implementarem políticas públicas de acesso ao crédito, infraestrutura, assistência técnica, dentre outras, e acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse de terra entre acampados e assentados da Projeto de Assentamento Antônio Conselheiro II, situada na zona rural do município de Tacaratu e Petrolândia/PE;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Requeira-se ao INCRÁ informações atualizadas sobre o andamento das medidas adotadas no Projeto de Assentamento Antônio Conselheiro II, notadamente: a) sobre a formação de uma comissão de trabalhadores para com a participação dos funcionários do INCRÁ, mapear as áreas dos posseiros que

invadiram a área do INCRÁ, inclusive instruindo com fotografias, definindo a área dos posseiros; b) a retomada dos procedimentos de redefinição do parcelamento dos lotes dos assentados; c) as providências para a conclusão dos Contratos de Cessão de Uso – CCU; d) a elaboração de mapas de parcelamento do PA Antonio Conselheiro II e do poligonal do perímetro; e) a celeridade e prioridade para implantar o serviço de ATES no PA Antonio Conselheiro II, em virtude do carecimento dos serviços de políticas públicas e dos conflitos decorrentes da posse da terra provocadas por terceiros em áreas de assentados; f) a elaboração do mapa do local identificado como sendo do assentamento onde se encontra edificado, com vários empreendimentos, área essa que está sendo negociada com a Prefeitura local para ser destinada à expansão urbana; g) resposta quanto ao Ofício 119/2015 da CODEVASF e sua respectiva Nota Técnica – Nº 01/2015.

Oficie-se à Procuradoria Especializada do INCRÁ informações sobre o andamento das medidas administrativas preparatórias à propositura do ingresso com ação de reintegração de posse contra os posseiros que se encontram ocupando parte das terras do Projeto de Assentamento Antônio Conselheiro II;

Requisite-se à Polícia Federal para que se proceda um levantamento nessa área e se identifique os reais posseiros que invadiram as terras do INCRÁ, seja coletiva ou de expansão urbana;

Expeça-se ofício às Prefeitura de Tacaratu/PE e Petrolândia/PE requisitando informações sobre o andamento das medidas administrativas e políticas para atendimento das demandas dos assentados no Projeto de Assentamento Antônio Conselheiro II;

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na defesa da cidadania em Petrolândia/PE;

fica nomeado os Técnicos Ministeriais lotados nesse órgão ministerial para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 07 de dezembro de 2015.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE

O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SANTA FÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo Promotor de Justiça desta Comarca de Santa Maria do Cambucá-PE, Fabiano Morais de Holanda Beltrão, e o Sr. Elton de Souza Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF (MF) de nº 012.269.284-18 e RG de nº 6.548.474, SDS/PE, representante legal da SANTA FÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., acompanhado do seu advogado, Dr. Almir Helieberth, OAB n.º 37.768/PE, com fulcro na lei nº 7.347/85 e

CONSIDERANDO o requerimento verbal efetuado nesta data por Elton de Souza Santos, no sentido de estender o prazo fixado em termo de ajustamento efetuado em 08 de julho de 2015 por mais 08 (oito) meses a partir desta data;

CONSIDERANDO a apresentação nesta data de documentação onde se demonstra que o compromisso inicialmente realizado não foi cumprido por uma demora da COMPESA na liberação do projeto de instalação hidráulica no loteamento Boa Vista, em Frei Miguelinho-PE, termo judiciário desta Comarca de Sta. Maria do Cambucá-PE, o que demonstra o interesse da SANTA FÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por meio de seu representante legal, em resolver a questão, só não o fazendo pelo desídia da empresa pública;

CONSIDERANDO que os demais objetos do termo de ajustamento de conduta antes referidos foram cumpridos, o que mais uma vez demonstra a boa-fé da SANTA FÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por meio de seu representante legal;

CONSIDERANDO a condição do Ministério Público como agente ativo, legitimado a movimentar o Poder Judiciário com vista à obtenção dos provimentos judiciais necessários à tutela dos valores, interesses e direitos da coletividade, inclusive do consumidor;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da legislação, consistente na falta de atendimento das condições previstas para a venda de loteamentos, entre as quais, registro anterior no cartório competente, ausência de estrutura básica de saneamento e eletrificação;

RESOLVEM

Aditar o Termo de Ajustamento de Conduta anterior, visando contribuir para viabilizar a legalização do referido loteamento e cumprimento do acordado entre as partes, mediante o seguinte termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O responsável pelo loteamento Boa Vista compromete-se a, no prazo de 8 (oito) meses a partir desta data, promover a regularização documental do dito loteamento junto à COMPESA – Companhia de Saneamento de Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização do cumprimento desse compromisso estará a cargo da Promotoria Pública da Comarca de Santa Maria do Cambucá-PE.

CLÁUSULA QUARTA

Com relação ao objeto deste termo, o Ministério Público compromete-se a não adotar qualquer medida judicial coletiva

ou individual, de natureza civil, contra o compromissado, desde que cumpridos os itens ajustados, sendo que o descumprimento de qualquer dos compromissos ora declarados, inclusive a não observação dos prazos aqui estabelecidos, excetuada a possibilidade de revisão do presente instrumento mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada sua necessidade, importará em aplicação de multa diária equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser executada judicialmente nos termos do Art. 11, *caput* e parágrafo segundo da Lei nº 7.347/85 e demais disposições legais aplicáveis, revertendo-se seu produto para o fundo de que trata o Art. 13 da mesma Lei nº 7.347/85, independentemente das sanções administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

Fica estabelecido o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro privilegiado que seja ou venha a ser.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam o presente termo em duas vias, o qual terá eficácia de título extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Nº 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

Santa Maria do Cambucá, 22 de março de 2016.

Fabiano Morais de Holanda Beltrão
Promotor de Justiça

Elton de Souza Santos
Compromitente

Dr. Almir Helieberth
OAB n.º 37.768/PE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE OLINDA

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que abaixo subscreve, na titularidade da 2ª Promotória de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV “a” da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998; CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório 007/2015, que tramita nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar problemas no esgoto ao lado da Igreja Batista da 4ª Etapa de Rio Doce;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial, inclusive os seus prazos, determinando que, uma vez vencidos estes, deverão aqueles ser arquivados, ajuizada a respectiva ação civil pública ou convertidos em inquérito civil; CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP 001/2012 para conclusão do procedimento acima mencionado;

RESOLVE converter o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, visando à continuidade do acompanhamento do caso, com as diligências necessárias ao deslinde da questão.

DETERMINA as seguintes providências:

I – atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe;

II – encaminhamento da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicação ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

III – **Designa reunião para o dia 28/03/2016, às 14h00min, na Sede desta Promotória com os representantes da COMPESA e da Secretaria de Serviços Públicos a fim de que os fatos sejam esclarecidos e que sejam tomadas as medidas cabíveis para atendimento do pleito.**

DESIGNA os servidores Adauto Alex dos Santos e Maria do Rosário Moraes como secretários escreventes, nos termos da Resolução acima referida.

Olinda, 21 de Março de 2016.

MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

N dia 23/03/2016:

Número protocolo:62121/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho:23/03/2016
Nome do Requerente:KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA
Despacho:Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informações prestadas e anuência da chefia. Ao DEMAPE, para providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas,
23 de março de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **22/03/2016**:

Número protocolo: 65915/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: JOSÉ DANIEL FLORÊNCIO DUARTE
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 65994/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: EDNALDO TAVARES DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 63821/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: ANA CRISTINA NOVAES FERRAZ
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 62701/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DE FARIAS
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 66392/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO
Despacho: Defiro o pedido de licença luto, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 66316/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: JONATHAN SANTOS ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme documentação anexada e anuência da chefia. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 66291/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO
Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 66433/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: JAMERSON SERAFIM DE MOURA
Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 66070/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: DJANE GABRIELA DO RÉGO PONTES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 66430/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)
Data do Despacho: 22/03/2016
Nome do Requerente: LEONARDO XAVIER DE LIMA E SILVA
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme documento anexado e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas,
22 de março de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Elogie as pessoas pelo seu trabalho e suas atitudes.



Isso mostra o seu reconhecimento e admiração,
motivando-as a melhorar a cada dia.

A prática frequente de ações de gentileza
influi na felicidade, no bem-estar e na saúde
das pessoas, tanto para quem as pratica
quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será
de todo o MPPE.

